

**ATO N° 08/2026**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, à servidora **Antonieta Felipe Santiago Sousa**, ocupante de cargo efetivo de merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Acarape.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAPE-CE E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ACARAPE – ACARAPEPREV**, ambos no uso de suas respectivas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade formulado pela servidora Antonieta Felipe Santiago Sousa, devidamente protocolizado em **14 de setembro de 2021**, conforme se comprova pela documentação acostada aos autos do respectivo processo administrativo;

**CONSIDERANDO** que a servidora já havia implementado, na data do requerimento administrativo (14 de setembro de 2021), todos os requisitos legais necessários à concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade;

**CONSIDERANDO** que a referida servidora foi devidamente habilitada perante o Instituto de Previdência do Município de Acarape – ACARAPEPREV, tendo sido desligada de seu cargo efetivo em **02 de fevereiro de 2022**, data em que passou à condição de beneficiária aposentada no âmbito do respectivo Regime Próprio de Previdência Social, embora sem a formalização do correspondente ato concessório do benefício;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora **Antonieta Felipe Santiago Sousa**, inscrita no CPF sob o nº 000.084.083-00, ocupante de cargo efetivo de merendeira, matrícula nº 589, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude do Município de Acarape, admitida em 06 de junho de 1997, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, nos termos do art. 30 e seus incisos, e art. 60, ambos da Lei Municipal nº 456/2013, em consonância com o artigos 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação conferida pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e nº 20 de 15 de dezembro de 1998.



**Art. 2º** O valor do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** corresponderá à média aritmética proporcional dos salários de contribuição, apurada na forma do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, redação conferida pelas EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e EC nº 20 de 15 de dezembro de 1998, e art. 60, da Lei Municipal nº 456/2013, perfazendo o montante de R\$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos), acrescido do respectivo complemento constitucional, no valor de R\$ 231,90 (duzentos e trinta e um reais e noventa centavos), de modo a assegurar a percepção mínima equivalente ao salário mínimo vigente na data do desligamento da servidora de seu cargo efetivo (02 de fevereiro de 2022), **totalizando a renda mensal inicial do benefício em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)**, conforme discriminado a seguir:

Descrição	Valor
Média Proporcional	R\$ 980,10
Complementação Constitucional	<b>R\$ 231,90</b>
<b>Valor do Benefício + Complementação Constitucional</b>	<b>R\$ 980,10 + R\$ 231,90 = R\$ 1.212,00</b>
<b>VALOR DA RENDA MENSAL INICIAL</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data do desligamento da servidora de seu cargo efetivo, ocorrido no dia **02 de fevereiro de 2022**.

Acarape/CE, 13 de maio de 2026.

  
Francisco Edilberto Beserra Barroso

**Prefeito Municipal de Acarape**


  
Francisco Alan Pereira de Oliveira

**Presidente ACARAPEPREV**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Ato nº 08/2026, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, à servidora Antonieta Felipe Santiago Sousa, foi devidamente publicado mediante afixação em locais de amplo acesso ao público da Prefeitura Municipal de Acarape/CE e da sede deste Instituto de Previdência, inclusive no sítio eletrônico institucional <https://www.ipm.acarape.ce.gov.br/>.

Acarape/CE, 13 de maio de 2026.

  
Francisco Edilberto Beserra Barroso  
**Prefeito Municipal de Acarape**

  
Francisco Alan Pereira de Oliveira  
**Presidente ACARAPEPREV**